ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 105

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2019
DISPENSA 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2019, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **RUTH VITORIA BARROS MACIEL DE LIMA**, na forma abaixo.

O Município de Santa Rita, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Frederico Ozanan, nº 44, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº **08.699.269/0001-10**, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF: 022.560.034-00, doravante simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Sra. **RUTH VITORIA BARROS MACIEL DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.518.414-48, residente e domiciliado na Rua José Paulino Cavalcante, nº 410, Bairro; Popular, Santa Rita/PB, doravante denominado **LOCADORA** decidiram as partes contratantes assinar o presente termo aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 145/2019, LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL JOSÉ RODRIGUES, Nº 319, LOTEAMENTO CIDADE FERNANDO SANTIAGO – ALTO DA COSIBRA – SANTA RITA – PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSGAEM**, tem por objeto a renovação do prazo por mais **12 (DOZE) MESES** do contrato supracitado, **passando a ter vigência até 17/09/2021**, cujo valor do contrato mensal é de **R$: 2.500,00 (Dois e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total global anual de **R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se tal pelo imóvel por ser destinado a acomodar a Casa de Passagem que faz parte do serviço da Proteção Básica/Especial e procedimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 145/2019** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita – PB, 18 de Setembro de 2020.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIA

Ruth Vitória Barros Maciel de Lima.
RUTH VITORIA BARROS MACIEL DE LIMA
LOCADOR

Testemunhas:

1°) _____
2°) _____